



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 1004/2023 FMS
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

CONSIDERANDO que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, necessita contratar profissional para Prestação de Serviços de Assessoria jurídica junto ao Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as disposições previstas ART. 55, XI C/C OS ARTS. 13, III E 25, II DA LEI Nº 8.666/93.

CONSIDRANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa a ser contratado, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social e pela experiência na área pública;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores praticados por outras Prefeitura municipais dentro do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a empresa em questão, se adequa as exigências da necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, com o perfil para a prestação de serviços foi a empresa BERGAMIM BELIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.114.075/0001-92, sede na Avenida Castelo Branco nº 772, Centro, Brasil Novo, CEP: 68.148-000.

CONSIDERANDO a Resolução TCM/PA nº 11.495 de 15 de maio de 2014 (Prejulgado de Tese nº 011);

CONSIDERANDO finalmente que a empresa possui profissional, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços da consultoria técnica referida, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, cuja minuta integra este Termo.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa BERGAMIM BELIQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.114.075/0001-92, com sede na Avenida Castelo Branco nº 772, Sala 01, Centro, Brasil Novo, CEP: 68.148-000, pelo fato da hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o Art. 13, III desta mesma lei.

Brasil novo (PA), 07 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Presidente da CPL

Taynara dos Santos Costa
Secretária da CPL

Jurandir Pinto Gomes
Membro da CPL